

DESPACHO SECRETARIAL nº 309/2016

Referente ao protocolado nº 14.008.707-6.

- 1. CONHEÇO**, quanto aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, com base no artigo 45, inciso X, da Lei nº 8.485/1987, artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 94, §6º, da Lei nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa ARMAZÉM TURISMO E EVENTOS EIRELI - EPP, **mantendo** a Decisão de Recurso da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDS (fls. 1.027-1.032), que inabilitou a referida empresa, em razão de a licitante não ter atendido o item 12.1.15 do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 15.608/2007, e artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, adotando como fundamento as razões apontadas pela dita Pregoeira da CPL/SEDS (fls. 1.027-1.032).
- 2. INTIMEM-SE** os interessados, encaminhando-se cópia deste Despacho Secretarial e da Decisão de Recurso elaborado pela Pregoeira da CPL/SEDS.
- 3. HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 07/2016, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, às folhas 1060 e 1063-v, e em atenção à Informação nº 769/2016, da Diretoria Geral desta Secretaria, à folha 1064.
- 4. PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.



Fernanda Bernardi-Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**